



Câmara Municipal de Guacuí

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nº do Protocolo:

Data da Entrada: 17/06/97

ASSUNTO: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/97 -
Nomeia Comissão de Estudos e Revisão na Lei Orgânica
Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal
de Guacuí.

AUTUAÇÃO

Aos dezesete dias do mês de junho de mil
novecentos e noventa e sete, nesta Secretaria,
eu, João Manoel de Carvalho, Secretário, autuo os
documentos que adiante se vêm. Eu João Manoel de Carvalho,
o subscrevo e assino.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Praça João Acacinho, 02 - 1º andar - CEP 29560 - fone 553-1540

CGC 31.726.375.001-67

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/97

A P R O V A D O

Sala das Sessões 17/06/97

Francisco Carlos Rangel Pereira
Presidente

Votação Única

Nomeia Comissão de Estudos e Revisão na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaçuí.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a necessidade de promover a revisão na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de promover regularidades no Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaçuí,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão de Estudos e Revisão na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaçuí, os vereadores abaixo:

Alvany Gomes de Siqueira
Antônio Joaquim de Faria
Aroldo Montoni Ferreira
Carloman Paulo Thièbaut
Ivan Viana de Oliveira
Lorival Dutra Miranda
Vanderson Pires Vieira

Artigo 2º - Os vereadores escolherão entre si um Presidente, um Relator e um Secretário, os demais figurarão como membros e obedecerão o disposto no Regimento Interno específico, que será editado pela Comissão no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões;

Guaçuí-ES, 17 de junho 1997.



FRANCISCO CARLOS RANGEL PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal
de Guaçuí

AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Tomando

Este o nº *Proj. Decreto Leg. 05/97*

Sala das Sessões, em *17.06.97*

.....
Secretário

REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos ao

Exmº Sr. Assessor Jurídico da CMG

Sala das Sessões, em *17.06.97*

.....
Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 05/97 - NOMEIA COMISSÃO DE ESTUDOS E REVISÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ - Presidente da Câmara

Propõe o Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí, via o presente Decreto Legislativo, a nomeação de sete Vereadores para comporem uma Comissão de Estudos e Revisão da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaçuí..

Visa o Presidente dinamizar os instrumentos legais para a execução das obrigações e aprimoramento das normas de conduta do município e da câmara de Vereadores, vez que os diplomas que se seguem atualmente, além de estarem eivados de emendas não acompanharam as evoluções sistemáticas havidas nas estruturas administrativas do país.

O Decreto não tem irregularidades ou inconstitucionalidades a serem discutidas, deverão, sim, serem observadas normas específicas, através de Regimento Próprio para a condução dos trabalhos a fim de que resultem bons resultados na proposta apresentada.

Somos, pois por sua tramitação regular.

Guaçuí, 17 de junho de 1997.

[Assinatura]
Daniel Freitas, Jr.
Procurador Jurídico

AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Tomando

Este o nº Proj. Decreto Leg. nº 05/97

Sala das Sessões, em 17.06.97

Secretário

REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos ao

Exmº Sr. Assessor Jurídico da CMG

Sala das Sessões, em 17.06.97

Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 05/97 - NOMEIA COMISSÃO DE ESTUDOS E REVISÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ - Presidente da Câmara

Propõe o Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí, via o presente Decreto Legislativo, a nomeação de sete Vereadores para comporem uma Comissão de Estudos e Revisão da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaçuí.

Visa o Presidente dinamizar os instrumentos legais para a execução das obrigações e aprimoramento das normas de conduta do município e da câmara de Vereadores, vez que os diplomas que se seguem atualmente, além de estarem eivados de emendas não acompanharam as evoluções sistemáticas havidas nas estruturas administrativas do país.

O Decreto não tem irregularidades ou inconstitucionalidades a serem discutidas, deverão, sim, serem observadas normas específicas, através de Regimento Próprio para a condução dos trabalhos a fim de que resultem bons resultados na proposta apresentada.

Somos, pois, por sua tramitação regular.

Guaçuí, 17 de junho de 1997

Daniel Freitas, Jr.
Procurador Jurídico